



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Centro de Educação de Jovens e Adultos Donaninha Arruda		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Donaninha Arruda, INEP 23053364, no município de Baturité, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1068138/2016	PARECER Nº 0393/2016	APROVADO EM: 16.02.2016

I – RELATÓRIO

Sherley Kelly Borges da Silva, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Donaninha Arruda, INEP 23053364, no município de Baturité, por meio do processo nº 0413648/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual, situada na Praça Duque de Caxias, S/N, Bairro: Putiu, CEP: 62.760-000, no município de Baturité.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Donaninha Arruda, no município de Baturité, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0393/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE